

DOI: <https://doi.org/10.30749/2594-8261.v6n1p241-250>

DIÁLOGOS ENTRE A COMUNIDADE QUILOMBOLA E A ESCOLA

DIALOGUES BETWEEN THE QUILOMBOLA COMMUNITY AND THE SCHOOL

Fabiani Franco de Alves¹
Jose Guilherme Franco Gonzaga²

Resumo: A insurgência do movimento negro trouxe à pauta questões referentes ao direito à cultura, ao território e por consequência à educação. Conquistas como a lei 10.639, a demarcação de terras quilombolas e as Diretrizes Nacionais da Educação Escolar Quilombola estabelecem parâmetros legais para a implementação de uma educação que possa visibilizar e escutar outras histórias. Mas em uma sociedade racista não basta estar na lei, é preciso uma construção cotidiana coletiva entre comunidade e escola para a construção de propostas educativas em que a escola possa se tornar efetivamente um espaço de estudo, pesquisa, para discussão da cultura afro-brasileira, africana, indígena e quilombola, enfim uma Escola pública, diversa, plural, democrática, coletiva para um campo com “gentes”!

Palavras-chave: Educação Escolar Quilombola. Diretrizes Curriculares Nacionais. Comunidade Quilombola.

Abstract: The insurgency of the black movement brought to the agenda issues related to the right to culture, territory and, consequently, education. Achievements such as Law 10,639, the demarcation of quilombola lands and the National Guidelines for Quilombola School Education establish legal parameters for the implementation of an education that can make other stories visible and listen. But in a racist society it is not enough to be in the law, it is necessary a collective daily construction between community and school for the construction of educational proposals in which the school can effectively become a space for study, research, for

¹ É quilombola, pertencente ao território da Comunidade Quilombola de Palmas-Bagé/RS. Graduada do curso de Licenciatura em Educação do Campo da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) na área de Ciências da Natureza. Coordenou o 1º Acampamento da Juventude Quilombola (2017), que devido a demanda se tornou o atual - Projeto de Extensão - Encontro Internacional dos Povos do Campo. Participa do Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas (NEABI) Antônio Sapateiro, da UNIPAMPA, Campus Dom Pedrito. Técnica em Agroindústria pelo IFSul. (2015)

² Pedagogo, Mestre e Doutor em Educação formado pela Universidade Federal Fluminense e pela Universidade de Coimbra, em Portugal. Tem uma caminhada na educação popular onde está aprendendo com o povo a semear lutas e colher sonhos na construção de uma educação sem cercas, sem muros, que tenha a ver com a vida da gente. Na Universidade Federal do Pampa, trabalha no Campus de Dom Pedrito, no Curso de Educação do Campo.

the discussion of Afro-Brazilian culture, African, indigenous and quilombola, finally a public, diverse, plural, democratic, collective school for a field with “people”!

Keywords: Quilombola School Education. National Curriculum Guidelines. Quilombola community.

Recebido em: 20/10/2021
Aceito para publicação em: 26/01/2022

1 INTRODUÇÃO, METODOLOGIA E OBJETIVOS

A história do Brasil é marcada pela negação das especificidades e peculiaridades das comunidades quilombolas frente à construção de uma sociedade pautada em uma estrutura racista, de forma que “a discriminação e o racismo atingem a população afro-descendente e indígena brasileira, até hoje, final da segunda década do século XXI” (PARECER CNE Nº 3/2021), este quadro se reflete também na educação escolar.

Porém, a pujança dos movimentos sociais negros alterou a esfera jurídica de modo a pautar suas demandas. A partir da Constituição Federal em seu Art 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), passou-se a ter um dispositivo legal e normativo que reconhecia as Comunidades Quilombolas, e daí a necessidade de garantir direitos básicos, como o direito à Educação. O artigo foi regulamentado pelo Decreto 4887/2003, que normatizou os procedimentos para regularização dos territórios quilombolas, bem como estabeleceu formas mais explícitas de autodefinição como critério para reivindicar a regularização.

A constituição/reconhecimento de um território quilombola, exige também pensar nas relações sociais que neste território se estabelecem, entre elas a educação. A história da educação quilombola tem interlocução com a educação escolar quilombola por meio das organizações dos movimentos sociais que vêm promovendo suas pautas com afinco desde as décadas de 70/80, forjando suas demandas na constituição cidadã de 1988, seguem em 1995, na ocasião da Marcha dos 300 anos de imortalidade de Zumbi dos Palmares, momento significativo para a luta do povo negro, as informações que se tinham sobre as comunidades quilombolas eram ainda mais precárias, ou seja, sabia-se menos do que se sabe hoje a respeito das comunidades quilombolas. Foi por meio do documento do I Encontro Nacional das Comunidades Quilombolas, realizado na cidade de Brasília em 1995, culminando com o final na referida Marcha, que as comunidades quilombolas apresentaram suas reivindicações pelo reconhecimento de seus direitos (SILVA, 2012).

Esse conjunto jurídico dentro do espectro da educação somou-se a Lei 10.639/2003 e a Lei 11.645/2008 que modificaram os Arts. 26 e 79 da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) 1996, determinando a inclusão da temática História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas no currículo das Escolas Públicas e Privadas, conforme o Parecer CNE 3/2004 e a Resolução CNE 01/2004.

A partir desta conquista o movimento quilombola passa a pautar com mais ênfase a luta por uma educação quilombola, inicialmente como uma “educação diferenciada”, que se pautasse no reconhecimento das relações sociais e costumes das comunidades quilombolas e alcançando as práticas educativas nas escolas em territórios quilombolas e outras que atendam estudantes oriundos desses territórios. Que não fosse somente direito das Comunidades, mas também dever do Estado, e assim se constitui a Educação Escolar Quilombola, que doravante trataremos por EEQ. Para o movimento quilombola, a reivindicação das Comunidades Quilombolas por uma política educacional nos seus territórios, está articulada com as lutas pelos direitos à terra, saúde etc.

Neste sentido, este artigo, usando como metodologia revisão bibliográfica e a participação comunitária e em projetos da autora e do autor, apresenta uma análise das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Quilombola (DCNEEQ), conforme aprovada pelo Parecer CNE 16/2012, que fundamentou a Resolução CNE 08/2012, do Conselho Nacional de Educação. Tendo como objetivos contribuir para uma Educação Quilombola Antirracista da/com/para as Comunidades Quilombolas, em particular na Comunidade Quilombola de Palmas (Bagé - RS); exigir condições para que se cumpra a Lei 10.639/03; Contar a história da Comunidade Quilombola pelos próprios quilombolas; contribuir para que o reconhecimento da história, das lutas, hábitos, costumes, conhecimentos, tecnologias quilombolas possam efetivamente compor os currículos escolares, valorizando a cultura quilombola que constrói a história do local, e do país, reconhecendo os/as que vieram antes e ressignificando o que é ser quilombola hoje.

2 HISTÓRIAS QUE A ESCOLA NÃO CONTA

A Comunidade Quilombola de Palmas, se localiza no Município de Bagé, na região Campanha do Rio Grande do Sul. O nome Palmas se relaciona com a existência de uma espécie de palmeira, da família das palmáceas, o popular coqueiro – buriti.

De acordo com os mais velhos em depoimentos para o relatório sócio-histórico-antropológico elaborado por pesquisadores da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), como um dos requisitos para o processo de regularização fundiária, a comunidade descende da ex-escrava Margarida Sabóia, que se fixou na região ao final do século XIX. Em 2011 a Comunidade teve a publicação do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) documento este que recebeu várias contestações dos produtores rurais da região e das regiões vizinhas, todas as contestações ao RTID recebidas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), seja na superintendência regional do RS, seja na Sede, em Brasília, foram indeferidas. Desconforme a situação, fazendeiros do entorno bloquearam as estradas por mais de um mês, ao saberem da possibilidade de alguns serem notificados pelo INCRA, e serem possíveis desapropriados, em prol do processo de titulação quilombola, invadiram a comunidade, abordando até mesmo a Procuradora da República e o delegado da Polícia Federal.

Em 2017 a Comunidade teve publicada no Diário Oficial da União, a Portaria de nº 106 pelo presidente do INCRA, tendo seu território definitivamente reconhecido pelo órgão. São 837,984 hectares compostos pelos núcleos do Rincão dos Alves, Rincão da Pedreira, Rincão do Inferno e Campo do seu Ourique. Com o reconhecimento, o processo de regularização do território – que culmina com a titulação em nome da comunidade – avança, aguardando agora a decretação de áreas a serem desapropriadas. Da área total declarada, 405 hectares já são de posse das famílias quilombolas.

Importante destacar que enquanto quilombolas, há uma identidade em

construção, Jacinto (2019) diz que essa identidade se constitui

À medida que a militância e a aquisição do conhecimento, bem como as relações foram sendo estabelecidas com o externo à comunidade, estes sujeitos passaram a se auto-reconhecerem e se auto-determinarem como quilombolas, isto associado a um passado constituído de relações familiares, laborais e comunitárias, em que construíram também pertencimentos, que na atualidade fortalecem a luta e de certo modo proporcionam a compreensão da sobrevivência desse modo de ser e viver em comunidade. (JACINTO, 2019, p 82)

A história da educação escolar na comunidade foi diretamente afetada pelo processo de nucleação. Antes existiam escolas mais próximas à Comunidade que foram fechadas. A Escola nucleada localiza-se no Distrito de Palmas na Coxilha das Flores, a cerca de 80 km da sede do município de Bagé e aproximadamente quatro quilômetros da sede da Comunidade Quilombola. Tem como entidade mantenedora, a Prefeitura Municipal de Bagé. Atende em média 60 alunos, organizados da pré-escola ao 9º ano do Ensino Fundamental, com algumas turmas multisseriadas, funciona de segunda a sexta-feira das 9h às 15h em turno integral. Os professores são da zona Urbana, com exceção de apenas uma moradora da localidade.

Alguns estudantes percorrem a pé, vários quilômetros até o encontro com o transporte escolar. Para além da distância física entre Escola e Comunidade que afeta a organização social da qual a escola é parte (festividades, presença e participação da comunidade na escola etc), ocasiona também desconhecimento da realidade entre comunidades e a escola, aprofundando as práticas racistas presentes na sociedade, intensificando os conflitos territoriais e negando nas atividades e currículos escolares as histórias dos povos quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais que são historicamente negados em sua humanidade.

3 EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA ENTRE O LEGAL E O REAL

Se é na escola que passamos a ter convívio com a diversidade, é lá também que devemos aprender a respeitar as concepções de mundo dos diferentes grupos fazem/vivem/tem a partir da sua realidade. No caso quilombola, nossa riqueza está

na transmissão de nossas experiências (orais), passadas de geração a geração, na coletividade, ancestralidade, religiosidade, corporeidade, na valorização dos nossos mais velhos/as. Que possa se pensar e desenvolver atividades durante todo o ano e não somente em 20 de novembro.

Segundo Silva (2012), a EEQ vem caminhando para propor metodologias próprias, a partir das Comunidades que tensionam esse olhar de quem “é do lugar” para repensar esse olhar de pertencimento, pensando com a Comunidade, mas tendo no horizonte que cada Comunidade é única e ao mesmo tempo se soma a outras para garantir esse direito básico da Educação, que por tempo nos foi negado.

Silva nos alerta que devemos considerar três dimensões, para de fato implementar as DCNEEQ, sendo:

a acadêmica- escassez de pesquisas desenvolvidas envolvendo as relações raciais na educação com foco na temática da educação nas Comunidades Quilombolas (CQ), **social** - compreender o fazer da educação e os processos educativos de uma CQ e como dialogam com a construção das DCNEEQ e **pedagógica** - buscar no processo educativo e na proposta de educação da CQ contribuições que possam favorecer a construção de DCNEEQ e o entendimento do que venha a ser EEQ, formação de professores, reorientação dos currículos, bem como fortalecer os processos educacionais que vêm sendo desenvolvidas em outras CQ no Brasil e encontrar pistas de como aprimorar a implementação da Lei 10.639/2003. (SILVA, 2012, grifos nossos)

Entretanto, o Censo Escolar de 2020 constata que as escolas que se localizam em territórios quilombolas ou que atendam estudantes oriundos destes territórios, apresentam problemas crônicos em relação à infraestrutura, tais como acesso à internet, laboratórios, bibliotecas entre outros. Intensificando a defasagem educacional, em especial em contextos de ensino remoto imposto pelo grave quadro sanitário provocado pela pandemia COVID-19. A falta de dados oficiais confiáveis em relação ao número de Comunidades Quilombolas e sua efetiva população nos indica que a realidade da educação escolar quilombola, pode ser ainda mais grave do que a captada pelo censo escolar.

O desconhecimento da realidade das Comunidades, e as práticas racistas

presentes na sociedade, além dos conflitos territoriais, contribuem para que escolas que não se localizam em territórios quilombolas, mas atendam estudantes que pertencem às comunidades remanescentes de quilombo, os invisibilizem, silenciem suas histórias, pautadas na oralidade, na memória, ancestralidade e coletividade, não se cumprindo e também a Lei 10.639/2003, onde no seu Parecer CNE 03/2004 recomenda “o registro da história não contada dos negros brasileiros, tais como em *remanescentes de quilombos, comunidades e territórios negros, urbanos e rurais*” (grifos nossos), vejam que a Lei 10.639, **alterou a LDB**, tornando esse destaque obrigatório, então deixar de cumpri-lo é também não cumprir LDB!

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Segundo o Parecer 03/2021 que “Reexamina o Parecer CNE nº 8, de 10 de dezembro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais Operacionais para a garantia da Qualidade das Escolas Quilombolas” Há várias políticas públicas resultado de ampla negociação entre o Estado e as comunidades quilombolas, entretanto um desafio “é a pouca efetividade das políticas públicas consolidadas em leis e normas, que não chegam ao chão da escola”.

Neste sentido, considerando a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, compreendemos como fundamental que o Ministério Público cumpra sua função constitucional de zelar pelos princípios constitucionais, em especial de proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, relativos às comunidades indígenas, à família, à criança, ao adolescente, ao idoso, às minorias étnicas e ao consumidor. Em especial o cumprimento das leis e resoluções que constituem as políticas públicas para a efetivação da educação escolar quilombola.

Por fim, afirmamos que a constituição de uma efetiva Educação Escolar Quilombola, exige que comunidade e escola construam coletivamente uma Proposta educativa para que a escola possa se tornar um espaço de estudo, pesquisa, para discussão da cultura afro-brasileira, africana, indígena e quilombola, enfim uma Escola pública, diversa, plural, democrática, coletiva para um campo com “gentes”!

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República.

_____. **Lei Complementar nº 75**, de 20 de maio de 1993. Brasília: 1993.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB.** 9394/1996.

_____. **Lei nº 10.639**, de 9 de janeiro de 2003 - Inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira.

_____. **Lei nº 11.645**, de 10 de março de 2008. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003.

_____. **Decreto nº 4.887**, de 20 de novembro de 2003. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 20 de novembro de 2003. BRASIL.

_____. **Parecer CNE/CP 003/2004**, 10 de março de **2004** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais

_____. **CNE/CP Resolução 1/2004**. Diário Oficial da União, Brasília, 22 de junho de 2004, Seção 1, p. 11. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico- Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

_____. **Resolução CNE/CEB nº 8**, de 20 de novembro de 2012 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica.

_____. **Parecer CNE/CEB nº 16/2012**, aprovado em 5 de junho de 2012 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola.

_____. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola**. In: Brasil. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

_____. **PARECER CNE/CEB 8/2020** - Diretrizes Nacionais Operacionais para a garantia da Qualidade das Escolas Quilombolas. MEC: Brasília - DF, 2020.

_____. **Parecer CNE/CEB nº 3/2021**, aprovado em 13 de maio de 2021–
Reexame do Parecer CNE/CEB nº 8, de 10 de dezembro de 2020, que tratou das
Diretrizes Nacionais Operacionais para a garantia da Qualidade das Escolas
Quilombolas.

JACINTO, Luís César Rodrigues. **Saberes de resistência, identidades e
pertencimentos no sul do Brasil: modos de ser e viver nas narrativas de
quilombolas da comunidade de Palmas (Bagé, RS)** 138 p. Dissertação
(Mestrado) – Universidade Federal do Pampa, MESTRADO EM ENSINO,
2019.

SILVA, Givania Maria. **Educação como processo de luta política: a experiência
de "educação diferenciada" do território quilombola de Conceição das
Crioulas**. Dissertação de Mestrado em Educação e Políticas Públicas, UnB, 2012.

RELATÓRIO EMATER PROJETO RS RURAL QUILOMBOLAS SOBRE O INICIO
DAS AÇÕES INTEGRADAS COM O MOVIMENTO NEGRO, Mimeo, BAGE/RS,
2005.

RELATÓRIO SÓCIO, HISTÓRICO E ANTROPOLÓGICO DA COMUNIDADE
QUILOMBOLA DE PALMAS – BAGÉ/RS, UFRGS, Mimeo, Porto Alegre,
2007.